

OFÍCIO GP Nº 111 /2023-GAB
A SUA SENHORIA, O SENHOR
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE

ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI Nº 011/2023 EM CARÁTER
DE URGÊNCIA
EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS
JUSTIFICATIVA

Como é de conhecimento geral, a Constituição Federal prevê princípios centrais, entre os quais destacamos o da legalidade, impossibilidade, moralidade e eficiência.

Considerando os princípios mencionados, prevê ainda que a investidura em cargo público depende da aprovação prévia em concurso público.

Veja-se o conteúdo do texto constitucional:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998\)](#)

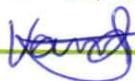
I - os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei; [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998\)](#)

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998\)](#)

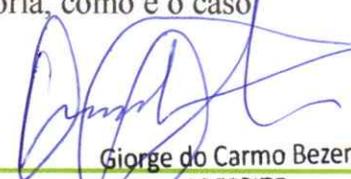
III - o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;

No caso do Município de Camocim de São Félix, observa-se que existe a necessidade de realização de concurso público, já que atualmente existe um número considerável de servidores que estão trabalhando de forma transitória, como é o caso de cargos temporários.

Recib: 11/03/2023



TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO



George do Carmo Bezerra
PREFEITO

Matrícula: 23990

Neste aspecto, a substituição de cargos temporários por servidores efetivos é medida que trará benefícios para a Administração Pública Municipal, considerando que haverá aumento da eficiência na entrega dos serviços públicos, além de trazer maior segurança para os servidores que forem contratados, os quais não sofrerão desligamentos por questões políticas, decorrentes de eventuais mudanças de gestão com o resultado eleitoral.

Além do exposto, o Tribunal de Contas de Pernambuco vem expedindo recomendações quando do julgamento das prestações de contas, cobrando a realização de um concurso público.

Desta forma, apresenta-se o presente Projeto de Lei, o qual autoriza a realização de concurso público, ao mesmo tempo em que cria os cargos que deverão ser preenchidos pelos aprovados no certame.

Estas, senhor Presidente, são as razões que fundamentam a proposta que ora submeto à elevada consideração dos ilustres membros deste Poder Legislativo.

Certo da aprovação do Projeto em referência, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Camocim de São Félix/PE, 08 de agosto 2023.



George do Carmo Bezerra
PREFEITO
Matricula: 23990

George do Carmo Bezerra
Prefeito Constitucional